

INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO VIANNA GARCIA DA SILVEIRA

ASSUNTO : Reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2764/75; CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao Pleno em 15/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: José Antônio Vianna Garcia da Silveira, filho de Antônio Garcia da Silveira e Neusa Vianna Garcia da Silveira, nascido aos 02 de maio de 1958, em Aparecida, SP, domiciliado e residente em São José dos Campos, na Av. Tivoli, 84, V. Betânia, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau.

1.1. Apresenta a seguinte vida escolar:

- a) após a conclusão do primeiro grau, fez duas séries do curso de 2º grau, no Colégio Olavo Billac, Ayres de Moura, São José dos Campos;
- b) a seguir, frequentou durante o primeiro semestre de 1975 a Valley High School, Clermont, Iowa, Estados Unidos da América.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024 de 20 de dezembro de 1961, bem como ea jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

2.2.0 processo esta instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por JOSÉ ANTÔNIO VIANNA GARCIA DA SILVEIRA, ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a processo de adaptação em disciplinas a critério da escola de sua matrícula. A escola considerara, para fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre de 1975.

3.1. Para efeito de obtenção de título de habilitação profissional, se for o caso, deve cumprir todas as exigências correspondentes, em particular a da carga horária na parte de formação especial.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator
e Presidente

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DD FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente